



DECRETO Nº 3624

de 28 de novembro de 2025

“Autoriza o pagamento, de incentivo financeiro aos profissionais da saúde que atuaram diretamente estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos no âmbito do Sistema Único de Saúde local, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa; CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e o da economicidade; CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 6.715, de 17 de março de 2025; CONSIDERANDO que a vacinação é estratégia essencial de prevenção, controle e erradicação de doenças imunopreveníveis, sendo política pública prioritária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; CONSIDERANDO a relevância das campanhas de vacinação realizadas em ambiente escolar, as quais possibilitam maior alcance às crianças e adolescentes, assegurando proteção coletiva e fortalecimento da cobertura vacinal; CONSIDERANDO a necessidade regulamentar no âmbito municipal, a forma e valor de pagamento do referido incentivo aos trabalhadores da saúde designados para execução das ações da campanha; e CONSIDERANDO a previsão de repasse de incentivo financeiro federal de custeio e que foi verificado o efetivo crédito na conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, ao repasse de que trata a citada Portaria Ministerial,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento, em parcela única, de incentivo financeiro aos profissionais da saúde que atuaram diretamente na execução da estratégia de vacinação nas escolas e nas ações voltadas à atualização da caderneta de vacinação de crianças e adolescentes menores de 15 (quinze) anos de idade, no âmbito do Sistema Único de Saúde local.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Imunização, providenciará relatório circunstanciado dos servidores que farão jus ao referido incentivo, contendo nome, cargo, lotação, valor e pix CPF.

§1º. Elaborado o referido relatório, o mesmo subsidiará o processo de empenho, liquidação e pagamento.

§2º. O pagamento, ora autorizado, é limitado a importância total de R\$ 20.135,31 (vinte mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), os quais serão distribuídos de forma proporcional aos servidores participantes, conforme diretriz definida pela Secretária de Saúde, com a seguinte destinação: 40% do montante será destinado à Secretaria Municipal de Saúde para fins de custeio das ações, e os 60% restantes serão rateados entre os servidores participantes da iniciativa, observando os critérios institucionais estabelecidos e a aprovação formal da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. O incentivo financeiro de que trata este Decreto será pago de forma excepcional e temporária, em parcela única, observados os critérios de participação, carga horária e comprovação das atividades desempenhadas, não se incorporarão ao patrimônio do servidor, logo, não incidirá qualquer desconto inerente a contribuição previdenciária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto

correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registra-se e Publica-se

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3624/2025 - 28 de novembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em